



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 060/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 4ª Vara do Trabalho de Canoas
- b) **Lei de criação:** Lei nº 12.475, de 02.09.2011
- c) **Data da instalação:** 14.11.2011
- d) **Jurisdição:** Canoas e Nova Santa Rita.
- e) **Data da correição:** 25.06.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venício de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 060/2012
- j) **Período examinado:** 14.11.2011 a 25.06.2012
- k) **Portarias de greve:** Portaria nº 04, de 17 de outubro de 2011 (Direção do Foro).
- l) **Juiz Titular:** Artur Peixoto San Martin
- m) **Juiz Substituto (zoneado):** César Zucatti Pritsch, a partir de 12.03.2012 (Portaria nº 1100, de 27.02.2012).
- n) **Diretora de Secretaria:** Bárbara de Oliveira Frank (no cargo quando da realização da inspeção); Paula Beatriz de Oliveira Mottin (nomeada para o cargo a partir de 23.08.2012).

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
--------	----------	-----------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Artur Peixoto San Martin	Titular	A partir de 14.11.2011	16.01 a 05.02.2012 (21 – Férias) 02.05 a 11.05.2012 (10 – LTS)
Mariana Roehe Flores Arancibia	Substituta	16.01 a 05.02.2012 (21 – Responder pela unidade judiciária, Titular em Férias)	
Luísa Rumi Steinbruch	Substituta	02.05 a 11.05.2012 (10 – Titular em LTS)	

A unidade conta com regime de zoneamento, em que atua o Juiz Substituto zoneado César Zucatti Pritsch desde 12.03.2012.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alexandre Knorst	Assistente de Juiz-FC04	12.03.2012
Bárbara de Oliveira Frank	Diretor de Secretaria-CJ3	14.11.2011
Elisangela Tyczkowski de Paula	Assistente-FC02	14.05.2012
Fabício Wagner Kalisewski	-	23.11.2011
Giselle Belloc Valente	Assistente Diretor Secretaria-FC04	26.03.2012
Ítalo Menezes de Castro	Assistente de Juiz-FC04	30.01.2012
Renata Matos da Costa	Secretário de Audiência- FC03	09.12.2011

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Jaciara Colombelli Cremonese	05.12.2011	22.01.2012
Luiz Fernando Farina Keller	14.11.2011	23.04.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Rafael Ely	14.11.2011	08.12.2011
------------	------------	------------

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH - 19.06.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Bárbara de Oliveira Frank	CURS	1
Elisangela Tyczkowski de Paula	CURS	3
Fabrizio Wagner Kalisewski	CURS	4
Giselle Belloc Valente	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)
Ítalo Menezes de Castro	CASA	8

Siglas: CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração;

2.3. Estagiários.

A unidade não possui estagiário, mas há interesse no preenchimento da vaga assim que o processo de seleção em andamento (promovido pelo TRT) for concluído.

A 4ª Vara do Trabalho de Canoas foi instalada em 14.11.2011, conforme a Portaria nº 32, de 03.11.2011, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

A unidade conta em seu quadro com 7 (sete) servidores e 6 (seis) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 2 Assistentes de Juiz, 1 Secretário de Audiência e 1 Assistente). Não obstante a lotação da unidade encontrar-se completa, entende a Diretora que há necessidade de ampliação do quadro a fim de adequar o número de servidores em relação à movimentação processual existente. Pensa que 12 (doze) servidores seria o número ideal para a Secretaria, além dos Assistentes de Juiz e Secretários de Audiência.

No período examinado, verificou-se que 3 (três) servidores deixaram a unidade, conforme consta no quadro acima (item 2.2, letra “b”).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No que tange aos afastamentos, verificou-se que, no período examinado, os servidores afastaram-se do serviço por apenas 18 dias, somente para a realização de cursos e, no caso de um servidor, em razão de licença gala. Não houve afastamentos por Licença para Tratamento de Saúde no período.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Artur Peixoto San Martin	Sim	40	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Alexandre Knorst	Sim	154	-	-
Bárbara de Oliveira Frank	Sim	7	-	-
Elisangela Tyczkowski de Paula	Sim	76	-	-
Fabrizio Wagner Kalisewski	Sim	122	-	-
Giselle Belloc Valente	Sim	59	-	-
Ítalo Menezes de Castro	Sim	45	-	-
Renata Matos da Costa	Sim	77	-	-

Todos os servidores da unidade inspecionada realizaram ação de capacitação no período examinado. Apenas um tem carga inferior a 20 horas de capacitação. Não há servidor na unidade com capacitação para o Processo Judicial Eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Sugere-se que a Diretora de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em



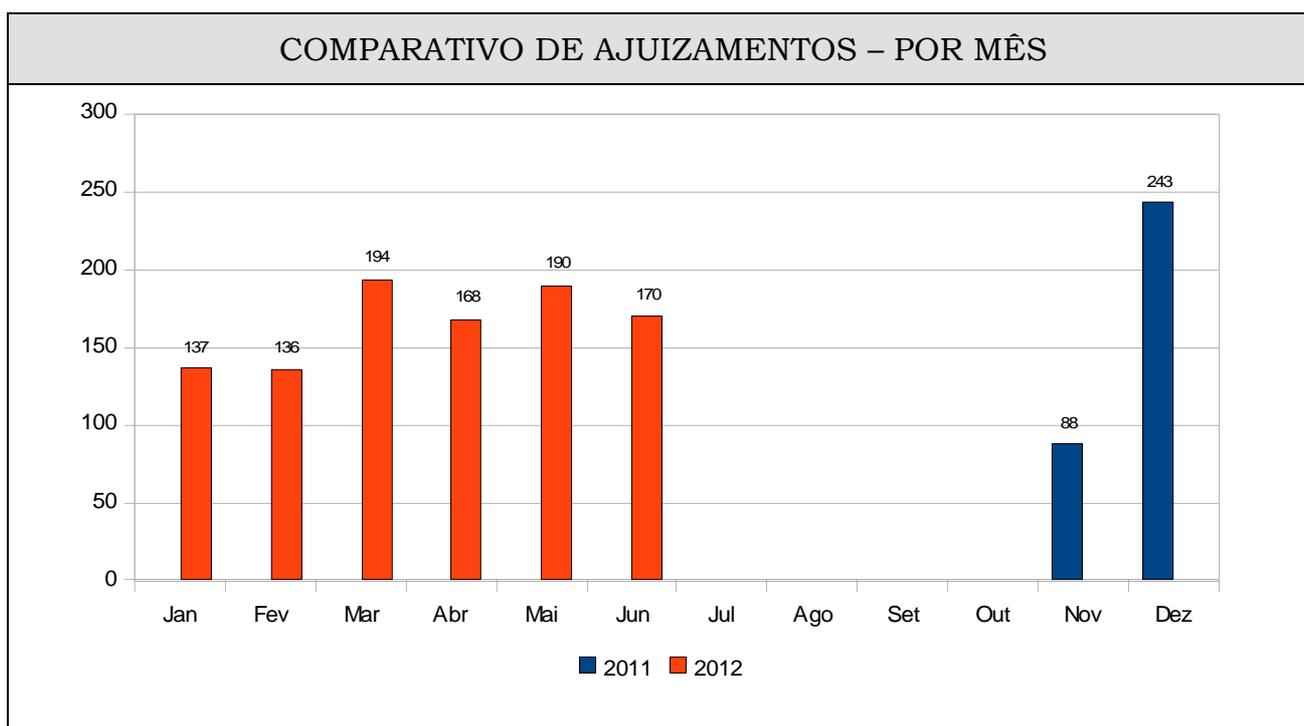
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até maio)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	0	0	319
Processos ajuizados	0	331	825
TOTAL	0	331	1144
Solucionados	0	15	316
Desempenho (%)	-	4,53	38,3
Saldo (cognição + liquidação + execução)	0	319	





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até maio)
Pendentes de Cognição	0	316	316
Pendentes de Liquidação	0	0	0
Pendentes de Execução	0	3	3
Total	0	319	319

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
	2011		2012 (até maio)	
Municípios	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Canoas	313	94,56%	788	95,52%
Nova Santa Rita	10	3,02%	29	3,52%
Outros *	8	2,42%	8	0,97%
Total	331		825	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até maio)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	13	86,67	164	51,9
Sentença	0	0	89	28,16
Arquivamento – Desistência	2	13,33	40	12,66



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Outros	0	0	23	7,28
TOTAL	15		316	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até maio</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até maio</i>	<i>Diferença</i>
825	316	-509

No ano de 2011, a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado 4,53% do número de processos ajuizados. O desempenho da unidade justifica-se por ter sido instalada recentemente, em 14.11.2011, quando passou a receber a distribuição de ações que, até o final daquele ano, totalizou 331 processos.

Quanto ao ano de 2012, comparativamente com o de 2011, observa-se grande elevação do número de processos ajuizados (de 331 para 825), circunstância excepcional que se atribui à criação das novas Varas na localidade (4ª e 5ª Varas de Canoas) e à sistemática de distribuição estabelecida pela Portaria n. 32 da Corregedoria, de 03.11.2011, que prevê percentual mais elevado de distribuição para a 4ª e 5ª Varas de Canoas (35% para cada) e percentual menor para a 1ª, 2ª e 3ª Varas (10% para cada), no período de doze meses a partir da instalação das novas varas.

Dos 15 processos solucionados em 2011, 13 o foram em decorrência de acordos (86,67%). O índice é excelente, mas salienta-se que, por se tratarem de ações recentemente ajuizadas (a partir de 14.11.2011), dificilmente seriam solucionadas por sentença. Seria preciso um período maior de amostragem para se ter a dimensão real do índice de acordos na unidade. Assim, em 2012, em que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

já se tem processos solucionados por sentença, o índice de acordos cai para 51,9%, mas ainda é considerado muito bom para a média de toda a 4ª Região, conforme relatório do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que é de 44,8%.

A unidade deve persistir envidando esforços no sentido de manter e até mesmo elevar esse índice, de forma a contribuir para a celeridade a solução dos litígios.

Adicionalmente, com relação ao número de processos solucionados em 2012 (38,3%), verifica-se que o desempenho da unidade ainda não atende a Meta 1/2012 do CNJ. Mas, não se pode deixar de observar fatores que influenciam nesse índice, como a recente instalação da Vara, com a tramitação de ações recentemente ajuizadas e o expressivo número de ajuizamentos naquela Jurisdição (foram 1.144 processos recebidos até maio de 2012). Inobstante a situação ora retratada, **recomenda-se o estabelecimento de estratégias que visem à elevação do número de processos solucionados, de forma a atender ao disposto na Meta 1/2012 do CNJ.**

3.2. Pauta de audiências (conforme dados informados pela Diretora de Secretaria):

- a) *Periodicidade*: de segunda a quinta-feira, sempre à tarde;
- b) *Composição da sessão*: 10 (dez) audiências iniciais pelo rito ordinário, 2 (duas) audiências pelo rito sumaríssimo e 5 (cinco) prosseguimentos (dentre os quais são incluídas audiências referentes às cartas precatórias inquiritórias, quando existentes). Por amostragem efetuada no inFOR para o mês de maio de 2012, observou-se uma média, por pauta, de 7 a 8 iniciais de rito ordinário, 4 a 5 prosseguimentos e 1 a 2 processos de rito sumaríssimo.
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: Conforme se observa do gráfico constante do subitem 3.3, há um número reduzido de execuções pendentes (40), sendo que a maior parte delas foi iniciada no curso de 2012. Informa a Diretora que se houver necessidade, inclui em pauta, mas não há projeto específico na área;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

d) *Registro das sessões:* verifica-se que, de modo geral, há observância da correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada ou encerrada, à exceção de alguns dias (por amostragem, dias 30.05.2012, 04.06.2012 e 19.06.2012).

Segundo informação da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	01.10.2012	01.10.2012
Sumaríssimo	23.07.2012	23.07.2012
Prosseguimento	21.01.2013	04.02.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
nov/2011	0	0
dez/2011	4	88
Média Mensal 2011	2	44
jan/2012	0	0
fev/2012	9	189
mar/2012	18	382
abr/2012	16	244
mai/2012	22	310
Média Mensal 2012	13	225



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
nov/2011	0	0	0	0
dez/2011	21	20	0	0
Média Mensal 2011	10,5	10	0	0
jan/2012	0	0	0	0
fev/2012	53	62	62	0
mar/2012	62	60	27	0
abr/2012	65	44	87	0
mai/2012	62	62	84	0
Média Mensal 2012	48,4	45,6	52	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para agendamento da audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento, enquanto o prazo razoável para a realização da audiência de prosseguimento é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, a unidade não vem aos prazos médios para as audiências iniciais, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias para a redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	0	0	0	0	3
2012 (até maio)	3	24	4	0	40

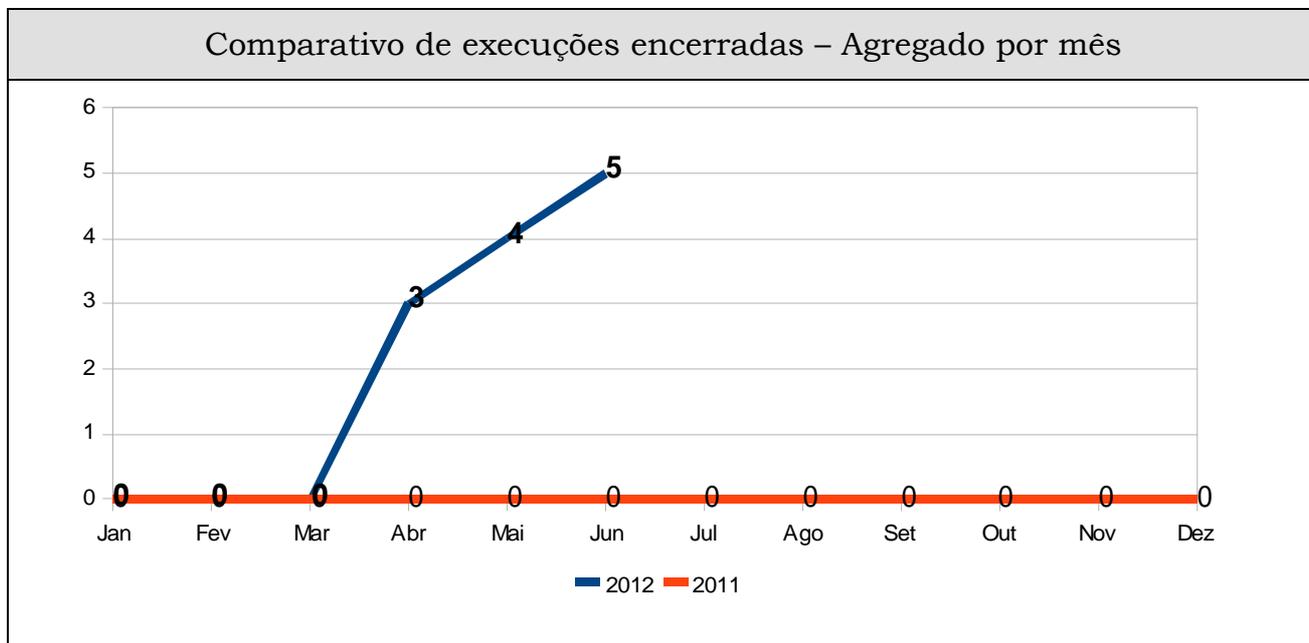


Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até junho</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual</i> <i>Meta de 110%</i>
0	5	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL



A meta do CNJ é de aumentar em 10% (dez por cento) o número de execução encerradas em relação ao ano anterior.

Em razão da instalação da unidade no mês de novembro de 2011, contando apenas com o ajuizamento de processos novos, o número de processos na fase de execução é ínfimo.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011 (a partir de 14.11.2011)	45	-	1,8 (24 dias úteis)
2012 (até 31.05.2012)	2189	437,8	22,57 (97 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até maio)
Custas e Emolumentos	R\$ 0,00	R\$ 6.871,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imposto de Renda	R\$ 0,00	R\$ 3.065,85
TOTAL MOVIMENTADO	R\$ 0,00	R\$ 9.936,85

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 40 processos em carga, sendo **7** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 20.06.2012 às 19h45min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000238-36.2012.5.04.0204	12.04.2012	23.04.2012	25.04.2012* 17.05.2012***
0000226-22.2012.5.04.0204	18.05.2012	21.05.2012	24.05.2012*; 13.06.2012***
0000327-93.2011.5.04.0204	01.06.2012	08.06.2012	Não realizada
0000224-52.2012.5.04.0204	01.06.2012	09.06.2012	Não realizada
0000883-61.2012.5.04.0204	06.06.2012	15.06.2012	Não realizada
0000297-58.2011.5.04.0204	06.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0000199-73.2011.5.04.0204	06.06.2012	18.06.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

*** Cobrança realizada por intermédio de expedição de Carta Precatória com mandado de busca e apreensão a ser cumprido em outra comarca.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 12 processos em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 20.06.2012 às 19h45min.

4.3. Registro de carga de mandados: 42 mandados em carga, sendo **17** com prazo excedido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fonte: inFOR – Posição em 20.06.2012 às 19h45min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000675-77.2012.5.04.0204	09.05.2012	24.05.2012	Não realizada
0000372-97.2011.5.04.0204	15.05.2012	14.06.2012	Não realizada
0000708-67.2012.5.04.0204	24.05.2012	08.06.2012	Não realizada
0000789-16.2012.5.04.0204	18.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0000576-10.2012.5.04.0204	18.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0000741-57.2012.5.04.0204	18.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0000822-06.2012.5.04.0204	17.05.2012	18.06.2012	Não realizada
0000765-85.2012.5.04.0204	18.05.2012	04.06.2012	Não realizada
0000812-59.2012.5.04.0204	22.05.2012	06.06.2012	Não realizada
0000887-98.2012.5.04.0204	22.05.2012	06.06.2012	06.06.2012*
0000771-92.2012.5.04.0204	18.05.2012	19.06.2012	Não realizada
0000164-16.2011.5.04.0204	30.05.2012	14.06.2012	Não realizada
0000953-78.2012.5.04.0204	30.05.2012	14.06.2012	Não realizada
0000919-06.2012.5.04.0204	01.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0000921-73.2012.5.04.0204	30.05.2012	14.06.2012	Não realizada
0000920-88.2012.5.04.0204	01.06.2012	18.06.2012	Não realizada
0000327-59.2012.5.04.0204	30.05.2012	14.06.2012	Não realizada

A Diretora de Secretaria informa que o controle e a cobrança de autos em carga com advogados e peritos são efetuados com frequência de 15 ou 20 dias.

Quanto ao **livro-carga dos advogados**, constata-se que, dentre os 7 processos em carga com prazo excedido, 2 possuem registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente e, também, por meio de expedição de carta precatória com mandado de busca e apreensão dos autos. Em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

relação aos demais processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos (5), a carga vencida há mais tempo é do dia 08.06.2012.

Em relação ao **livro-carga dos peritos**, não há processos com prazo de carga excedido.

Já o exame do **livro-carga de mandados** indica 17 (dezesete) com prazo vencido, quando da apuração dos dados. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo é 24.05.2012, ainda sem cobrança por parte da secretaria.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos concluídos a juizes (em 22.06.2012 – 10h45min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Artur Peixoto San Martin (cognição-ordinário)	1	1		
Artur Peixoto San Martin (cognição-sumaríssimo)	1	1		
Artur Peixoto San Martin (embargos declaratórios)	6	6		
TOTAL	8	8		
Luisa Rumi Steinbruch (cognição-ordinário)	9		9	
Luisa Rumi Steinbruch (cognição-sumaríssimo)	2		2	
TOTAL	11		11	
TOTAL GERAL	19	8	11	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quando da apuração dos dados, havia 19 sentenças pendentes. Desse total, 8 sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias e 11 por período que variava entre 31 e 90 dias.

A Diretora de Secretaria confirmou que os juízes da Vara adotam a sistemática de marcação de datas para publicação de sentenças, inclusive para as decisões de embargos de declaração.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

A consulta ao inFOR indica que, nos primeiros cinco meses de 2012, que totalizaram 97 dias úteis, foram protocoladas 2.189 petições, com média mensal de 437,8 e diária de 22,57 petições. A média é baixa se comparada a das demais unidades (1ª, 2ª e 3ª Varas), por se tratar de Vara recém instalada.

A Diretora de Secretaria relatou que a juntada de petições e despachos ocorre no prazo médio de 24 horas após o protocolo, sendo que as petições urgentes são imediatamente despachadas.

5.2. Periodicidade (média) (conforme informações prestadas pela Diretora da Secretaria):

- a) *certificação de prazos*: semanal. Na data da realização da correição estava sendo realizada a certificação dos prazos vencidos na semana anterior (18 a 22.06.2012);
- b) *cumprimento dos despachos/expedição de ofícios*: cinco dias, sendo que as determinações urgentes são cumpridas logo após o despacho;
- c) *expedição de mandados de citação*: 15 dias;
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal;
- e) *arquivamento de processos*: quando o lote de processos atinge 20cm, é realizado o envio para o arquivo;
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: a cada 15 ou 20 dias;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método):* o Procurador comparece semanalmente à Vara, levando os processos em carga.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora entende que os servidores já estão bem motivados. Refere que todos produzem além das atividades normais, dedicando muitas horas além do horário normal, visando o bom andamento dos trabalhos. Sinalou que os servidores acumulam muitas atividades em razão do reduzido quadro da unidade. Informa ainda que todos realizam as atividades que já realizavam anteriormente nas varas de origem, o que entende a Diretora ser uma forma de motivação.

A Diretora de Secretaria descreveu a rotina e a divisão de tarefas na unidade, iniciando pelas suas próprias atribuições: incumbida da execução, cumpre as cartas precatórias de execução, expede alvarás, mandados de citação, penhora e arresto. Ainda analisa as antecipações de tutela e os despachos mais complexos, dá andamento às sentenças, verifica os e-mails e o malote digital e cuida ainda da organização administrativa da Secretaria.

Giselle trabalha com o prazo e com o protocolo (recebimento, baixa, juntada e despacho), cumprimento dos despachos e prazos urgentes, memorandos, operação dos convênios e atendimento do telefone.

A servidora Elisângela opera a remessa e o recebimento de mandados, malote e notificações devolvidas, além da remessa de processos ao TRT, expedição de ofícios, editais, memorandos e autorização judicial.

Fabrcio trabalha na montagem das iniciais e notificações respectivas. Também expede cartas precatórias notificatórias e inquiritórias, pedidos de materiais/móveis, fechamento do correio e atendimento do telefone.

A servidora Renata secretaria as audiências e monta as pautas extras.

O atendimento ao público e aos peritos é efetuado por todos os servidores, assim como a montagem de processos da pauta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O procedimento quanto aos peritos é variado. O engenheiro (técnico) deixa planilha para designação de perícias com a unidade, situação idêntica a de alguns peritos médicos. O perito contábil é notificado, sendo que alguns deles possuem escaninhos e comparecem à Vara semanalmente.

Ainda não precisou liberar depósito recursal, em razão da inexistência de execuções em andamento, mas a orientação do Juiz da unidade é liberar quando for incontroverso o valor. Afirma, ademais, que são produzidas algumas sentenças líquidas em processos sob o rito sumaríssimo.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 14 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000061-09.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume com bilhete grampeado diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4.
- TERMOS: fl. 89v – Não faz referência expressa à peça processual juntada e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 97v/98 – Reclamada é citada em 09.05.12 para pagamento da dívida ou nomeação de bens à penhora. Decurso do prazo sem pagamento ou nomeação de bens certificado nos autos pela secretaria apenas em 05.06.12, quando já solicitados os autos para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

correição. Conclusão e despacho de fl. 98, de mesma data, determinando a adoção de medidas constritivas de bens da empresa.

Determina-se o cumprimento imediato, pela Secretaria, do inteiro teor do despacho exarado à fl. 98 dos autos.

Processo nº 0000245-62.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume com bilhete grampeado diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4; fl. 75 a carmim – Renumeração sem a rubrica do servidor, em desacordo com o art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4; fl. 100 a carmim – renumeração de folha sem certidão nos autos, em desacordo com o art. 66, §1º, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 123v – Informa o decurso do prazo da segunda reclamada para apresentação de quesitos, quando os quesitos da parte foram apresentados em audiência (ata de fl. 10). A certidão está aposta no verso de petição protocolada pelo autor em 15.03.12. Inobstante, consigna que foi lavrada “**Em 05/06/12 – DIGO, 22/03/12 --\--**”. A primeira data indicada na certidão coincide com a da remessa dos autos à Corregedoria; fl. 145v – Contendo lacunas ou espaços em branco, em desacordo com o art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 134 – Não faz referência expressa à peça processual juntada e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assunto cadastrado que não condiz com o principal (“*Sucessão de Empregadores *Responsabilidade Solidária/Subsidiária *Direito do Trabalho*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4, já que disponível no sistema assunto apropriado ao pedido da inicial (“*Tomador de Serviços/Terceirização * Responsabilidade Solidária/Subsidiária *Direito do Trabalho*”). As demais informações



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 145/146 – Decurso do prazo das reclamadas para falar sobre laudo pericial em 30.05.12, certificado nos autos em 05.06.12, quando já requisitados os autos para correição. Há quesitos complementares formulados pelo autor (fl. 141), sem apreciação pelo Juízo. Audiência de prosseguimento designada para o dia 02.07.12.

Processo nº 0000246-47.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume com bilhete grampeado diretamente na capa plástica, em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4; fls. 27 e 114 a carmim – Renumeração de folhas dos autos com a aposição de “X” ou similar para inutilização da numeração preexistente, em desacordo com o §1º do art. 66 da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 64v – Diz estar em branco o verso de folha já inutilizada pela aposição de risco diagonal (fl. 21). Duplicidade de procedimentos, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (por amostragem, “Equiparação salarial”, “Horas extras” e “FGTS”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; fl. 132 – Substabelecimento sem protocolo ou carimbo de recebimento, e sem lançamento no sistema informatizado, em desacordo com os arts. 44, §1º e 94 da CPCR/TRT4; fl. 144 – Despacho assinado em 18.04.12 e publicado somente em 20.04.12, em desacordo com os artigos 9º e 94 da CPCR/TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 144 – Autos aguardam a audiência, marcada para o dia 02.07.12.

Processo nº 0000249-02.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de tarja de papel grampeada na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007, do TRT4;
- CERTIDÕES: fl. 77v – certidão contém referência incorreta ao intervalo de folhas renumeradas.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 115 – ata de audiência não identifica os procuradores que representam as partes. Art. 91, *caput*, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo pedido relativo a FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: última movimentação processual: fl. 176v (em 05.06.2012) - certificado o decurso de prazo sem que a reclamada se manifestasse sobre o laudo pericial. Aguardar-se-á a audiência designada para 28.06.2012.

Processo nº 0000253-39.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS: autos em mau estado de conservação: grampo metálico apostado diretamente sobre a capa plástica dos autos (volume 01), em desacordo com o art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- TERMOS: termos de juntada de fls. 84-verso e 91-verso não fazem referência expressa às peças processuais juntadas e eventuais documentos que as acompanhem, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4;
- CARIMBOS: ausência de aposição de carimbo em branco no verso das fls. 15 e 22, em desacordo ao disposto no artigo 71 da CPCR/TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 01/12/2011, sob o rito ordinário. Realizadas audiência inicial e perícia médica (cuja vista do laudo já foi oportunizada às partes). O processo aguarda pauta para realização de audiência de prosseguimento, aprazada para 03/7/2012.

Processo nº 0000264-68.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de tarja de papel grampeada na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007, do TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo pedido relativo a FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 06.06.2012 – a informação de remessa dos autos para correição na referida data não confere com a data aposta na certidão de fl. 110.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: última movimentação processual (fl. 109): após a manifestação das partes sobre o laudo pericial, o magistrado determina que se aguarde a audiência designada para 04.07.2012.

Processo nº 0000269-90.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de tarja de papel grampeada na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007, do TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 14.02.2012 – publicou-se o despacho de fl. 09, que determina o bloqueio eletrônico de valores, gerando o risco de insucesso da diligência.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 04-05 – distribuída a ação em 26.12.2011, apenas em 25.01.2012 foram os autos conclusos ao juiz, para despacho; fls. 09-10 – o despacho que determina o bloqueio eletrônico de valores foi assinado em 13.02.2012, mas somente em 07.03.2012 tentou-se a efetivação de tal bloqueio; fls. 14-15 – infrutífera em 14.03.2012 a tentativa



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de localização de veículos em nome do executado, apenas em 23.04.2012 certificou-se que seria expedido ofício ao Registro de Imóveis; Última movimentação processual em 05.06.2012 (fl. 17): em razão de o ofício de fl. 16, remetido em correspondência simples, não ter sido respondido, foi o mesmo reiterado por oficial de justiça, pendendo de cumprimento, cabendo destacar que os autos foram solicitados para correição em 04.06.2012.

Processo nº 0000274-15.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: presença de tarja de papel grampeada na capa plástica. Art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007, do TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 201 – a certidão que refere estarem em branco os versos das fls. 21-199 está incorreta, pois os versos das fls. 43, 103 e 105 não estão em branco.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 22 – não identificados os procuradores das partes, tampouco os prepostos ou representantes legais das reclamadas. Art. 91, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 19.03.2012 – não está juntada aos autos nenhuma petição do reclamante acompanhada de quesitos à perícia; 20.03.2012 - não está juntada aos autos nenhuma petição da primeira reclamada com quesitos ou indicação de assistente técnico; 03.05.2012 – está incorreta a afirmação de que o perito teria apresentado manifestação, pois quem a apresentou foi o assistente técnico da segunda reclamada (fls. 254-256);
- TRÂMITES PROCESSUAIS: última movimentação processual (fl. 282): ultrapassada a realização de perícia técnica com manifestação das partes acerca do laudo, exceto por parte da primeira reclamada, o despacho determina que se aguarde a audiência designada para 10.07.2012.

Processo nº 0000275-97.2011.5.04.0204



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não foram expedidos ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Em que pese os réus efetivamente tenham sido intimados a comparecerem à audiência inicial por meio de Executante de Mandados (vide fls. 33-6) e no sistema informatizado efetivamente constar determinação judicial nesse sentido (vide registro constante em 18/02/2012), esse despacho não foi juntado aos autos, deixando desatendido o artigo 169, *caput*, do CPC;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 07/12/2011, sob o rito ordinário. Realizadas audiência inicial e perícia técnica (cuja vista do laudo já foi oportunizada às partes). Os autos aguardam pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 09/7/2012.

Processo nº 0000277-67.2011.5.04.0204

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume com bilhete grampeado diretamente na capa plástica.
- TERMOS: fls. 9v (a carmim) e 257v – Não fazem referência expressa à peça processual juntada e eventuais documentos que a acompanhem, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fls. 200 e 243v – Dizem estar em branco o verso de folhas que não estão (fls. 34, 38/41 e 243), em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 263v – Certidão de renumeração datada de 05.06.12, quando já requisitados os autos para correição.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 32 – Não informa o nome completo das partes e procuradores presentes à solenidade, em desacordo com o art. 91 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Assunto secundário que não condiz com o pedido (“*Sucessão de Empregadores *Responsabilidade Solidária/Subsidiária *Direito do Trabalho*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4, já que disponível no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

sistema assunto apropriado ao pedido da inicial (“*Tomador de Serviços/Terceirização * Responsabilidade Solidária/Subsidiária *Direito do Trabalho*”); Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (por amostragem, “*Verbas Rescisórias*”, “*Multa do art. 467 da CLT*” e “*Multa do art. 477 da CLT*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 32 – Decurso do prazo da segunda ré para apresentar quesitos sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4; fl. 263 – Despacho que indefere retorno dos autos ao perito. Autos aguardam a realização da audiência, marcada para o dia 05.07.12.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos e cadastramento de assuntos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPC/RT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- c) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPC/RT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- e) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR;
- f) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- g) não publicar no sistema inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do artigo 9º da CPCR/TRT4 (exemplo: BACEN-JUD, RENAJUD, etc.);
- h) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPCR/TRT4;
- i) manter a correspondência entre os horários de abertura e encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que encerrada esta;
- j) conservar os autos, evitando realizar anotações na capa e evitando aposição de grampos metálicos diretamente sobre a capa plástica (art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4);
- k) consignar, nas atas de audiência, a identificação das partes e dos procuradores (art. 91 da CPCR/TRT4);
- l) certificar o decurso dos prazos na forma dos artigos 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- m) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma dos art. 44 da CPCR/TRT4;

8. CONVÊNIOS.

A Diretora de Secretaria informa que os servidores estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora de Secretaria relatou problema de segurança em relação ao balcão de atendimento ao público. Refere que há espaço por meio do qual é possível o ingresso de pessoa estranha no interior da Secretaria.

Encaminhe-se solicitação urgente à SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos - para a solução do problema.

A servidora também informou que a sala dos Executantes de Mandados está localizada dentro da Secretaria da Vara, situação que acarreta problemas com o trânsito de pessoas. A solução seria instalar uma porta com acesso externo a fim de não prejudicar o andamento dos serviços da 4ª VT de Canoas.

Encaminhe-se a sugestão à SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos.

Por fim, a Diretora relatou que há problemas com a entrega de material de almoxarifado, que normalmente é entregue somente após dois meses da solicitação, sem que sejam apresentadas justificativas para a demora.

Encaminhe-se a manifestação à CLOG – Coordenadoria de Material e Logística.

Os Juízes das unidades do Foro Trabalhista de Canoas solicitam a instalação de saídas de emergência nas Secretarias, tendo em vista que todas as aberturas possuem grades.

O encaminhamento desta solicitação será realizado no Relatório da Inspeção Correccional Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho.

Os Juízes das unidades do Foro Trabalhista de Canoas também solicitam informações a respeito da ampliação do prédio do Foro.

Nesse aspecto, cumpre registrar a informação prestada pela Coordenadora da Secretaria de Manutenção e Projetos, Débora Becker, no sentido de que está sendo finalizado o projeto de ampliação do Foro.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 25.06.2012, das 10h às 12h, comparecendo as advogadas abaixo nominadas.

Maria Lucia Muniz Couto e Danielle Caetano Chuvas elogiaram os serviços da Secretaria da 1ª VT de Canoas, assim como os servidores dessa unidade; **Marilena Vieira** elogiou os serviços da Vara.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Compareceu, também, a advogada **Tatiana Antunes Carpter**, procuradora do Município de Canoas, que informou a respeito do terreno oferecido para doação, que está em litígio, em razão de processo de desapropriação.

Os Juízes do Foro Trabalhista de Canoas solicitam a verificação da possibilidade de serem contratados estagiários para os gabinetes dos juízes, assim como da possibilidade de acréscimo no número de funcionários, especialmente em relação à 4ª e à 5ª Varas do Trabalho.

Os Juízes do Foro solicitam que seja verificada a situação dos processos na fase de execução, depois de a distribuição de processos novos voltar a ser igualitária. Referem que em razão da Resolução 63 haverá redução do quadro de servidores nas unidades, porquanto será reduzida a distribuição para cada Vara do Trabalho. Questionam se seria adequada a redistribuição dos processos na fase de execução.

O encaminhamento destas solicitações será realizado no Relatório da Inspeção Correccional Ordinária da 1ª Vara do Trabalho.

O Juiz Diretor do Foro, André Ibanos Pereira, refere ter sido expedido ofício pela Presidência, solicitando ao prefeito a doação de um terreno (em 02 de maio). Sinala estar o Tribunal aguardando resposta a respeito.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correccional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 25.06.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Artur Peixoto San Martin, e com a Diretora de Secretaria, Bárbara de Oliveira Frank, sendo que o relatório será posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora